# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*(Berço da Amizade)*

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. (MF) 45.735.552/0001-86 - Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: pman@netartur.com.br


## LEI COMPLEMENTAR N.º 238

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DE 01 PROFESSOR DE MÚSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**LUIZ DE FAVERI**, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:-

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, em caráter excepcional, por tempo determinado, na forma prevista pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal em vigor, 01 (um) "Professor de Música", pelo período de até 06 (seis) meses, podendo, se necessário, ser prorrogado por igual período.

**Artigo 2º** - A contratação deverá ser precedida de justificativa, em despacho fundamentado.

**Artigo 3º** - A contratação em apreço dependerá da existência de recursos orçamentários hábeis, nos termos da Lei Federal n.º 4320/64.

**Parágrafo único** - Referida contratação será feita observados os direitos e obrigações constantes da Lei Complementar n.º 18, de 24 de fevereiro de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Artur Nogueira), no que couber.

**Artigo 4º** - O servidor contratado na forma desta Lei e que não lograr aprovação em concurso público, será dispensado após o término do contrato.

**Parágrafo único** - O servidor aprovado em concurso e nomeado para o exercício do cargo público, terá o tempo de serviço prestado sob o regime desta Lei, anotado para todos os efeitos previstos na legislação municipal pertinente.

**Artigo 5º** - O servidor contratado na forma da presente Lei, não poderá ser recontratado após o vencimento do respectivo contrato, salvo aprovação em concurso público.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*(Berço da Amizade)*

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. (MF) 45.735.552/0001-86 - Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: pman@nctartur.com.br


**Artigo 6°** - O vencimento mensal do servidor contratado no regime desta Lei, terá como base a referência "31".

**Artigo 7°** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2001.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 26 de Abril de 2001.

**LUIZ DE FAVERI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Autor do Projeto de Lei n.° 017/2001: Senhor Luiz de Faveri, Prefeito Municipal.
Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

Fabiana Radtke Rossi
**FABIANA RADTKE ROSSI**
**Chefe de Divisão de Secretaria**